

DECRETO MUNICIPAL Nº 041/2021, de 04 de agosto de 2021.

"Dispõe sobre o retorno ao trabalho presencial dos servidores em regime de teletrabalho, em razão de medidas de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo Coronavírus (Covid-19), e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e considerando a necessidade de regulamentar a forma de ensino relativo ao ano letivo de 2021, e

Considerando o Decreto 034/2020, que dispôs *sobre medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do surto epidêmico de coronavírus (COVID-19) no âmbito da Administração Pública Municipal.*

Considerando a Lei Federal 14.151/2021, que dispõe sobre o afastamento da empregada gestante das atividades de trabalho presencial durante a emergência de saúde pública de importância nacional decorrente do novo coronavírus.

Considerando a necessidade do retorno ao trabalho presencial dos servidores afastados em razão do regime do trabalho remoto, em atenção ao princípio da continuidade do serviço público;

Considerando o avanço na vacinação no âmbito de Novo Xingu/RS.

DECRETA:

Art. 1º Os servidores em regime de trabalho remoto, deverão retornar ao trabalho presencial a partir de 09 de agosto de 2021.

§ 1º - O disposto no caput deste artigo aplica-se apenas aos servidores que receberam a segunda dose do imunizante CoronaVac, AstraZeneca ou Pfizer contra Covid-19 ou dose única do imunizante da Janssen, há mais de 14 (quatorze) dias.

§ 2º - Os servidores que, comprovadamente, não receberam as doses do imunizante contra Covid-19, deverão informar ao departamento competente em sua unidade de lotação.

§ 3º - Os servidores que optarem por não receber o imunizante disponibilizado pelo poder público deverão assinar termo de responsabilidade e retornar imediatamente ao trabalho.

Art. 2º Fica permitido o regime de teletrabalho ou trabalho remoto, nos termos da Lei Federal 14.151/2021 para as empregadas públicas gestantes durante a emergência de saúde pública de importância nacional decorrente do novo coronavírus.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto 034/2020.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO XINGU/RS, em 04 de agosto de 2021.

JAIME EDSSON MARTINI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

DILAMAR CEZAR CONTERATO
Sec. Mun. de Adm., Plan. e Finanças

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA

em ___/___/___ a ___/___/___

Ass: _____